DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Contratos	8
PODER LEGISLATIVO DE BÁLSAMO	9
Atos Oficiais	9
Resoluções	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28 **FLS 150**

LEI Nº 2.414, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

"Declara como expansão urbana a área de terreno que especifica".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*, que a* **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana a seguinte área fica que incorporada ao perímetro urbano da cidade de Balsamo, Estado de São Paulo, uma área de terra rural com 30,0299 hectares, ou seja, 300.299,00 m², objeto da Matrícula nº 15.492 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Horizonte Azul, localizada na Estrada Municipal BSM-030, nesta cidade, cadastrado no INCRA sob o nº 610.020.000.248-9, e cadastrado na Secretaria da Receita Federal sob nº 0.305.688-0, que possui o seguinte roteiro: *"O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, daí segue confrontando com a Estrada Municipal BSM-030, respeitando sua faixa de domínio de 12,00 metros, com os seguintes azimutes e distâncias; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 112°44'14", em uma distância de 32,72 m; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 112°18'10", em uma distância de 137,75 m; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 112°25'14", em uma distância de 87,06 m; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 112°31'49", em uma distância de 48,91 m; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 114°23'00", em uma distância de 32,44 m; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 114°34'00", em uma distância de 40,92 m; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 114°35'46", em uma distância de 46,16 m; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 116°24'50", em uma distância de 75,14 m; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 116°50'08", em uma distância de 24,26 m; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 117°57'35", em uma distância de 11,15 m; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 119°08'14", em uma distância de 33,31 m; do vértice 12*

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28 **FLS 151**

segue em direção até o vértice 13 no azimute 121°49'29", em uma distância de 14,80 m; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 125°35'53", em uma distância de 18,79 m; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 132°34'58", em uma distância de 14,89 m; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute 136°09'51", em uma distância de 5,39 m; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 143°19'20", em uma distância de 20,39 m; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute 153°39'40", em uma distância de 20,06 m; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute 155°51'34", em uma distância de 35,25 m; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute 158°41'34", em uma distância de 33,29 m; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute 160°48'42", em uma distância de 10,13 m; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute 164°59'59", em uma distância de 39,64 m; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute 171°24'55", em uma distância de 23,26 m; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute 177°16'18", em uma distância de 10,11 m; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute 191°11'25", em uma distância de 33,82 m; do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no azimute 207°23'22", em uma distância de 37,12 m; do vértice 26 segue em direção até o vértice 27 no azimute 208°24'36", em uma distância de 110,56 m; do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no azimute 205°58'45", em uma distância de 116,50 m; do vértice 28 segue em direção até o vértice 29 no azimute 206°00'50", em uma distância de 196,62 m; do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 no azimute 207°04'36", em uma distância de 231,93 m; do vértice 30 segue em direção até o vértice 31 no azimute 207°09'58", em uma distância de 122,53 m; do vértice 31 segue em direção até o vértice 32 no azimute 193°24'44", em uma distância de 96,30 m; do vértice 32 segue em direção até o vértice 33 no azimute 189°31'02", em uma distância de 79,83 m; do vértice 33 segue em direção até o vértice 34 no azimute 182°04'24", em uma distância de 110,48 m; deste segue confrontando com Roque Garcia de Oliveira e s/m (matrícula n° 28.162 do C.R.I de Mirassol-SP), com os seguintes azimutes e distâncias; do vértice 34 segue em direção até o vértice 35 no azimute 257°55'01", em uma distância de 11,60 m; do vértice 35 segue em direção até o vértice 36 no azimute 291°37'27", em uma distância de 25,20 m; do vértice 36 segue em direção até o vértice 37 (localizado no Km 228 + 33,55 metros) no azimute 286°18'15", em uma distância de 47,47 m, deste, segue confrontando com DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no trecho Rio Preto Paulista a Santa Fé do Sul-SP, respeitando sua faixa de domínio de 30,00 metros e faixa "Non edificandi" de 15,00 metros, daí segue numa paralela ao eixo da ferrovia com uma distância perpendicular de 15,00 metros até o eixo da mesma, com os seguintes azimutes e distâncias; do vértice 37 segue em direção até o vértice 38 no azimute 25°29'55", em uma distância de 71,92 m; do vértice 38 segue em direção até o vértice 39 no azimute 24°56'52", em uma distância de 48,23 m; do vértice 39 segue em direção até o vértice 40 no azimute 23°44'35", em uma distância de 25,76 m; do

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28 **FLS 152**

vértice 40 segue em direção até o vértice 41 no azimute 21°01'28", em uma distância de 29,81 m; do vértice 41 segue em direção até o vértice 42 no azimute 16°30'28", em uma distância de 31,96 m; do vértice 42 segue em direção até o vértice 43 no azimute 11°58'15", em uma distância de 30,81 m; do vértice 43 segue em direção até o vértice 44 no azimute 9°10'34", em uma distância de 23,34 m; do vértice 44 segue em direção até o vértice 45 no azimute 5°26'53", em uma distância de 32,84 m; do vértice 45 segue em direção até o vértice 46 no azimute 2°15'24", em uma distância de 42,42 m; do vértice 46 segue em direção até o vértice 47 no azimute 1°20'23", em uma distância de 39,35 m; do vértice 47 segue em direção até o vértice 48 no azimute 0°58'39", em uma distância de 156,61 m; do vértice 48 segue em direção até o vértice 49 no azimute 1°00'41", em uma distância de 134,09 m; do vértice 49 segue em direção até o vértice 50 no azimute 0°59'49", em uma distância de 163,26 m; do vértice 50 segue em direção até o vértice 51 no azimute 0°42'56", em uma distância de 58,82 m; do vértice 51 segue em direção até o vértice 52 no azimute 359°10'26", em uma distância de 39,63 m; do vértice 52 segue em direção até o vértice 53 no azimute 357°01'53", em uma distância de 35,51 m; do vértice 53 segue em direção até o vértice 54 no azimute 354°19'17", em uma distância de 31,41 m; do vértice 54 segue em direção até o vértice 55 no azimute 351°36'10", em uma distância de 42,81 m; do vértice 55 segue em direção até o vértice 56 no azimute 348°30'13", em uma distância de 46,67 m; do vértice 56 segue em direção até o vértice 57 no azimute 344°48'54", em uma distância de 51,10 m; do vértice 57 segue em direção até o vértice 58 no azimute 341°31'35", em uma distância de 30,22 m; do vértice 58 segue em direção até o vértice 59 no azimute 339°23'58", em uma distância de 35,31 m; do vértice 59 segue em direção até o vértice 60 no azimute 336°31'26", em uma distância de 31,12 m; do vértice 60 segue em direção até o vértice 61 no azimute 334°23'04", em uma distância de 35,01 m; do vértice 61 segue em direção até o vértice 62 no azimute 331°37'32", em uma distância de 38,54 m; do vértice 62 segue em direção até o vértice 63 no azimute 328°58'19", em uma distância de 35,85 m; do vértice 63 segue em direção até o vértice 64 no azimute 325°55'57", em uma distância de 37,40 m; do vértice 64 segue em direção até o vértice 65 no azimute 323°35'58", em uma distância de 35,64 m; do vértice 65 segue em direção até o vértice 66 no azimute 321°49'56", em uma distância de 31,01 m; do vértice 66 segue em direção até o vértice 67 no azimute 320°58'46", em uma distância de 61,67 m; do vértice 67 segue em direção até o vértice 68 no azimute 320°04'02", em uma distância de 13,36 m; do vértice 68 segue em direção até o vértice 69 no azimute 320°17'44", em uma distância de 20,65 m; finalmente do vértice 69 (localizado no Km 229 + 576,00 metros) segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 29°33'05", na extensão de 8,23 m, confrontando com DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no trecho Rio Preto Paulista a Santa Fé do Sul-SP, respeitando sua faixa de domínio de 30,00 metros e faixa "Non edificandi" de 15,00 metros, depois do Km 229 + 576,00

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28 **FLS 153**

metros a faixa de domínio se torna 45,00 metros, sendo 30,00 metros para o lado direito, sentido Santa Fé do Sul-SP e 15,00 metros para o lado esquerdo, fechando assim uma área de 30,0299 hectares e um perímetro de 3.586,16 metros", conforme Memorial Descritivo e Planta em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 02 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28 **FLS 154**

LEI Nº 2.415, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*, que a* **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais),** com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0206 – DIRETORIA MUN DE SAUDE
Unidade Executora: 020600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Código Func. Programática: 10.304.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 05 Transf. Conv. Federal Vinc. Valor R$ 13.000,00

Art. 2º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes das transferências do Governo Federal através do SUS.

Art. 3º – A Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.365 de 04 de setembro de 2019 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 02 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28 **FLS 155**

LEI Nº 2.416, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dá denominação em ***área pública do município de "cidade das Crianças Victor Hugo Picollo da Silva"****.*

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*, que a* **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado **"Cidade das Crianças Victor Hugo Picollo da Silva", o parque ecológico infantil na Praça Antonio Montrezor, no Residencial Parque do Sol.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta denominação **ficarão a cargo da Prefeitura.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 02 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 43/2020 de 20 de julho de 2020 – Dispensa de Licitação nº 05/2020, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural. Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 02 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 48/2020 de 10 de agosto de 2020 – Pregão Presencial nº 28/2020, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para entrega de Kits Escolares. Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 02 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 49/2020 Contratada: Master Food Rio Preto Ltda - EPP Contrato nº 87/2020 Valor: R$ 25.809,00 Assinatura: 02/09/2020 Objeto: Aquisição de Cestas Básica que serão distribuídas em forma de Benefício Eventual pelo Departamento de Assistência Social Vigência: 06 meses Modalidade: Pregão Presencial n° 29/2020. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 50/2020 Contratada: CCF Nutri Eireli - ME Contrato nº 88/2020 Valor: R$ 112. 465,26 Assinatura: 02/09/2020 Objeto: Aquisição de Pães Congelados Vigência: 12 meses Modalidade: Pregão Presencial n° 30/2020. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Resoluções**

CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
ESTADO DE SÃO PAULO
site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Resolução nº 0004/2020

Autoriza a "Proposta Orçamentária" da Câmara Municipal para o exercício de 2.021.

O Sr. Ailton José Bereta, Presidente da Câmara Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO.**

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R$ 962.000,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil Reais) como "Proposta Orçamentária" da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2.021.

Art. 2º - O valor apresentado no artigo 1º, será distribuído nas seguintes dotações:

01 LEGISLATIVO
0101 - CÂMARA MUNICIPAL
010100 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - Legislativo
01 - 031 - Ação Legislativa

PROCESSO LEGISLATIVO
Manutenção das Atividades Legislativas
Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 215.000,00
Obrigações Patronais - R$ 48.000,00
Material de Consumo - R$ 4.000,00
Outros Serv. de terceiros - Pessoa Física - R$ 4.000,00
Outros Serv. de terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 5.000,00
Equip. e Material Permanentes - R$ 4.000,00

ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Ampliação, Reforma ou Manutenção do Prédio da Câmara Municipal
Obras e Instalações - R$ 90.000,00

Escola do Legislativo
Material de Consumo - R$ 3.000,00
Outros Serv. de Terceiro - Pessoa Jurídica - R$ 8.000,00

Manutenção da Secretaria da Câmara
Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 320.000,00
Obrigações Patronais - R$ 85.000,00
Material de Consumo - R$ 38.000,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - R$ 10.000,00

Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 48.000,00
Equipamentos e Material Permanente - R$ 50.000,00
TI e Serviços de TI - R$ 30.000,00

TOTAL GERAL - R$ 962.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Setembro de 2020.

Ailton José Bereta - Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Elton Marangoni R. de Assis - Diretor